

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1649 DE 08 DE outubro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

01  
25-10-93

OK

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para pagamento de taxas de água de exercícios anteriores, no valor de CR\$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte cruzeiros reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo 43º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal - Sec. de Administração

- 01 - Legislativa
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.80 - Encargos com taxas de Água de Exercícios anteriores
- 3.0.0.0.- Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terc. Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 08 de outubro de 1993

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 51 e é publicada no Jornal da Câmara Municipal.  
Em 08/10/1993